

ANEXO I
CONDIÇÕES CUMULATIVAS PARA A VENDA DO VEÍCULO AO CONCESSIONÁRIO

- a)** O VEÍCULO não tenha uma quilometragem superior a 10.000 kms/ano, sem prejuízo do previsto neste Contrato;
- b)** O VEÍCULO esteja em bom estado de conservação, sem prejuízo do desgaste causado pelo seu uso normal. Considera-se que o VEÍCULO está em bom estado de conservação, desde que estejam devidamente preenchidos os seguintes requisitos:
 - (i) Todos os seus órgãos, componentes e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos funcionam corretamente;
 - (ii) O piso dos pneus satisfaz as regras aplicáveis à data da compra e venda e são da mesma marca e modelo;
 - (iii) O chassis e a carroçaria estão em bom estado, sem prejuízo de pequenos riscos superficiais ou de manchas na pintura, cuja reparação não importe intervenções na chapa, ou de pequenos riscos ou outros danos não significativos no guarda-lamas;
 - (iv) Não faltam quaisquer órgãos, componentes ou equipamentos mecânicos, elétricos ou eletrônicos, por comparação com os instalados na data de aquisição do VEÍCULO pelo CLIENTE; e
 - (v) O Plano de Manutenção da Marca tenha sido integral e pontualmente cumprido em Concessionários autorizados da marca.
- c)** O VEÍCULO não tenha sido alterado relativamente às suas características iniciais, nem pintado de cor diferente da cor original; e
- d)** O VEÍCULO não tenha sido objeto de acidente que cause a perda total, ou parcial, do VEÍCULO, incluindo as hipóteses de caso fortuito e de força maior. Considera-se que há perda parcial quando o VEÍCULO apresentar danos graves nas suas componentes estruturais e chassi.